

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025
MUNICÍPIO DE OURO FINO

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa especializada em material didático destinado ao processo de alfabetização para a Rede Municipal de Educação de Ouro Fino/MG.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação da SOMOS Educação – Sistema MAXI Ensino para aquisição de material didático, destinado ao processo de alfabetização na Rede Municipal de Educação de Ouro Fino.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Rede Municipal de Ensino utiliza, há três anos, o método fônico, metodologia amplamente respaldada pela neurociência como eficaz no processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Esse método promove avanços significativos na aprendizagem dos sons das letras, fonemas e na consolidação da alfabetização inicial. Este método já tem apresentado significativos resultados no segmento da Alfabetização em alunos da Rede Municipal.

A alfabetização constitui uma etapa essencial na trajetória escolar, demandando materiais estruturados, metodologias consolidadas e recursos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento das competências de leitura e escrita. Nesse sentido, a adoção de apostilas específicas busca qualificar o processo de ensino-aprendizagem, garantindo organização, coerência, progressão dos conteúdos e melhor acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

A empresa SOMOS Educação – Sistema MAXI Ensino apresenta proposta pedagógica alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fundamentada no método fônico e reconhecida por

estimular a consciência fonológica, a correspondência fonema–grafema e a autonomia leitora. Outro diferencial é a plataforma digital integrada ao material, que disponibiliza recursos baseados em Inteligência Artificial (IA), permitindo:

- monitoramento detalhado do desempenho individual e coletivo dos alunos;
- personalização das atividades conforme o ritmo de aprendizagem;
- elaboração de planos de aula articulados ao conteúdo das apostilas;
- acesso a atividades complementares, incluindo o uso de articulemas para favorecer a fixação dos sons e a aquisição das letras.

Tais tecnologias fortalecem o ensino personalizado, promovem inclusão, ampliam o repertório pedagógico e contribuem para a recomposição das aprendizagens, conforme orientações do *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*.

O material também contempla propostas que abordam a afetividade por meio de histórias com personagens específicos para cada segmento, favorecendo o vínculo, o engajamento e o desenvolvimento socioemocional das crianças.

2.1. PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO

A escolha do material didático da empresa SOMOS Educação – Sistema MAXI Ensino está fundamentada em Parecer Técnico-Pedagógico, elaborado por equipe técnica da Rede Municipal de Educação de Ouro Fino/MG, composta por profissionais da educação, coordenadoras escolares e professoras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sob a coordenação da Diretora Municipal de Educação, Patrícia Fabbri do Carmo.

O parecer técnico resultou de análise comparativa realizada em 25 de setembro de 2025, na qual foram avaliados três sistemas de ensino: Aprende Brasil, SESI e SOMOS Educação – Sistema MAXI Ensino, considerando critérios pedagógicos, metodológicos e operacionais, tais como:

- alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- adequação ao método fônico adotado pela Rede Municipal de Ensino;

- organização e progressão das sequências didáticas;
- aplicabilidade em sala de aula;
- diversidade de recursos pedagógicos;
- potencial de impacto no processo de alfabetização.

Conforme registrado no parecer técnico, o material da SOMOS Educação – Sistema MAXI Ensino destacou-se por:

- contemplar integralmente o método fônico, de forma estruturada e coerente, dispensando a necessidade de complementações externas;
- apresentar materiais didáticos bem organizados, com sequências didáticas consistentes e alinhadas às práticas pedagógicas da rede;
- oferecer ampla variedade de propostas pedagógicas, incluindo atividades psicomotoras, contos, recursos lúdicos e materiais de apoio ao professor;
- disponibilizar recursos tecnológicos integrados, que qualificam o planejamento docente, o acompanhamento da aprendizagem e a recomposição das aprendizagens.

O parecer técnico conclui, de forma fundamentada, que o sistema SOMOS Educação – Sistema MAXI Ensino atende de maneira mais adequada às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Ouro Fino/MG, justificando, sob os aspectos técnico e pedagógico, a sua contratação.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Quanto à justificativa de preços, temos que o valor proposto se encontra compatível com os preços praticados pelo prestador de serviços que se pretende contratar, compatível, portanto, com o preço de mercado.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

O fornecimento se dará de acordo com os prazos e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor entregar os materiais solicitados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da OF.

O fornecimento será dividido em 4 etapas, de acordo com os bimestres escolares, sendo entregues em até 15 (quinze) dias antes do início dos mesmos.

Entregas:

- Rua Silviano Brandão, 561 – Centro – Sede da Diretoria Municipal de Educação.
- Segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além da qualidade do material didático, destaca-se que a SOMOS Educação disponibiliza suporte técnico e pedagógico contínuo, garantindo apoio permanente às unidades escolares, aos professores e aos gestores. Esse suporte inclui capacitações formativas regulares, assegurando que os profissionais compreendam profundamente o método, dominem o uso dos recursos e qualifiquem suas práticas pedagógicas de forma contínua.

Outro diferencial fundamental é o acompanhamento avaliativo realizado pela empresa, com análise de dados provenientes de avaliações internas e externas. Tal processo possibilita diagnósticos precisos, identificação de lacunas de aprendizagem e elaboração de estratégias pedagógicas mais assertivas. Esse monitoramento contribui diretamente para a recomposição das aprendizagens.

As conclusões da análise comparativa encontram-se consolidadas no Parecer Técnico-Pedagógico, que integra o presente Termo de Referência e fundamenta a escolha da solução apresentada, assegurando respaldo técnico à decisão administrativa.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Serão aceitos materiais que estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, estando a aceitação condicionada à fiscalização dos agentes competentes.

Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Educação, responsável por atestar a conformidade do fornecimento.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

Não serão aceitos produtos que apresentem divergências de material, impressão, cor, acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade e a uniformidade visual.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concretado objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

III - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

IV - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Departamento	Nome	Cargo
Governo, Administração e Finanças	Takahio Hashimoto	Diretor de Administração, Governo e Finanças

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Departamento	Nome	Cargo
Educação	Patrícia Fabbri do Carmo	Diretora Municipal de Educação

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Ouro Fino é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo Departamento de Contabilidade. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS,

Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ouro Fino efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços entregues no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 679.562,60 (Seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) conforme proposta encaminhada e anexa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a

forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: Ficha Nº 162 (Creche), Nº 171 (Infantil – Pré) e Nº 189 (Fundamental) - Material de Consumo.

Ouro Fino, 19 de novembro de 2025.

Patrícia Fabbri do Carmo
Diretoria Municipal de Educação

ANEXO – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE OURO FINO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino/MG, CEP 37570-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.671.271/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SOMOS EDUCAÇÃO – SISTEMA MAXI ENSINO, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático destinado ao processo de alfabetização, para atendimento da Rede Municipal de Educação de Ouro Fino/MG, incluindo:

- material didático impresso;
- plataforma digital integrada;
- assessoria e suporte técnico-pedagógico;
- recursos educacionais complementares,

conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA INEXIGIBILIDADE

2.1. A contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente justificada nos autos do processo administrativo e respaldada em parecer técnico-pedagógico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do material ocorrerá conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após seu recebimento.

4.2. O fornecimento será realizado em 04 (quatro) etapas, de acordo com os bimestres escolares, com entrega mínima de 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre.

4.3. Local de entrega:

Rua Silviano Brandão, nº 561 – Centro – Diretoria Municipal de Educação – Ouro Fino/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 679.562,60 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante empenho de despesa, após o recebimento definitivo do objeto e atesto do fiscal do contrato.

6.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, contendo o número do processo administrativo e do empenho.

6.4. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha nº 162 – Creche – Material de Consumo

- Ficha nº 171 – Infantil (Pré) – Material de Consumo
- Ficha nº 189 – Ensino Fundamental – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 4.874/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Fiscal do Contrato: Takahio Hashimoto – Diretor de Administração, Governo e Finanças.

8.3. Gestora do Contrato: Patrícia Fabbri do Carmo – Diretora Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

9.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.

10.2. Fiscalizar a execução do contrato.

10.3. Fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento do prazo de prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato observará as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial do Município, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

_____/MG, ____de _____de 2025

MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE
Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

EMPRESA – CONTRATADA